



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2015

O Município de Paial, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS para o período letivo de 2016**, destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar municipal 40/2014.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo será regido pelas normas deste edital e demais disposições legais vigentes e será executado pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC)**, localizada à Rua Marechal Deodoro nº 772, andar 12º Edifício Mirage Offices, Centro, CEP 89700.000 Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3500. Endereço eletrônico: recepcao@amauc.org.br

1.1.1- A prova escrita objetiva de caráter classificatório será realizada no dia 06 de dezembro de 2015, com duração de três horas contínuas e ininterruptas, com início às 8h e término às 11h, junto ao Centro de Educação Municipal de Paial-CEMPA, sito na Rua Mato Grosso, 511, Paial, SC. O candidato deverá comparecer munido do protocolo de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

O candidato só poderá retirar-se da sala de prova 30min. (trinta minutos) após o início da mesma.



1.2 DAS VAGAS: Nomenclatura - Exigências - Remuneração

1.2.1 LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Nomenclatura	Exigências complementares no ato da contratação
Professor Ensino Fundamental	Graduação Superior específica na área de atuação.
Professor de Educação Infantil	Graduação Superior específica na área de atuação.
Segundo professor de turma*	Graduação específica na área de atuação.
Professor do CRAS**	Graduação específica na área de atuação.

* Avaga de segundo professor, a mesma esta vinculada ao aluno, se o mesmo solicitar transferência ou não necessitar mais de segundo professor, o contrato será rescindido.

**CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.

1.2.2 ESTUDANTES DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO, CURSANDO GRADUAÇÃO ESPECÍFICA.

Nomenclatura	Exigências complementares no ato da contratação
Professor de ensino fundamental / infantil	Comprovante de matrícula do período que esta cursando com declaração das disciplinas
Segundo professor de turma cursando pedagogia.*	Comprovante de matrícula do período que esta cursando com declaração das disciplinas.
Professor Arte	Comprovante de matrícula do período que esta cursando com declaração das disciplinas
Professor de Educação Física	Comprovante de matrícula do período que esta cursando com declaração das disciplinas
Professor Letras/Inglês	Comprovante de matrícula do período que esta cursando com declaração das disciplinas
Professor do CRAS**	Comprovante de matrícula do período que esta cursando com declaração das disciplinas



* para a área de segundo professor, a mesma esta vinculada ao aluno, se o mesmo solicitar transferência ou não necessitar mais de segundo professor, o contrato será rescindido.

**CRAS: Centro de Referencia de Assistência Social.

1.2.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Nomenclatura	Exigências complementares no ato da contratação
Professor Arte	Graduação Superior especifica na área de atuação
Professor Educação Física	Graduação Superior especifica na área de atuação
Professor letras/Inglês	Graduação Superior especifica na área de atuação

Remuneração

Professor Educação Infantil, Séries Iniciais, Segundo professor de Turma, Professor do CRAS e Áreas afins

Carga Horária	Habilitado	Não Habilitado
20 hs	1.335,57	913,81
40hs	2.671,14	1.827,62

1.3 Os candidatos estudantes que se inscreverem para as áreas descritas no item 1.2.2 do presente edital, aprovados neste Processo Seletivo formarão cadastro de reserva e somente serão convocados se esgotadas as listas dos profissionais habilitados (item 1.2.1 e 1.2.3 do presente edital),e aprovados no presente Processo Seletivo

1.4 Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, **para o período letivo do ano de 2016**, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2. AS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período do dia 28 de outubro de 2015, até o dia 11 de novembro de 2015, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado no site www.amauc.org.br

2.1.1 Cada candidato poderá inscrever-se para mais de uma área, sendo que para cada área uma nova inscrição deverá ser efetuada.



- 2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
- 2.2.1 Acessar o site www.amauc.org.br e localizar o “banner” **Processo Seletivo**
- 2.2.2 Ler na íntegra o Edital, para estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital.
- 2.2.3 Preencher o requerimento de inscrição, imprimir, assinar e conferir atentamente os dados informados e enviá-los via sedex, seguindo as instruções. Essa impressão se dará em duas vias, sendo uma para envio e outra para o candidato. (ANEXO VI) deste edital.
- 2.3 **A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e o envio de todos os documentos solicitados. Esse encaminhamento se dará via sedex com data limite de postagem até o dia 13 de novembro de 2015.**
- 2.4 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.5 A partir de 23 de novembro de 2015, o candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br a publicação da lista dos inscritos deferidos e indeferidos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Amauc pelo telefone (49) 3482 3500, para verificar o ocorrido.
- 2.6 O Município de Paial e a Amauc não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição.
- 2.7 O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o comprovante de postagem de sedex do envelope dos documentos.
- 2.8 É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição e envio de documentos para o cargo ao qual pretende concorrer.
- 2.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 2.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11 **São condições para a inscrição:**
- 2.11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.



- 2.11.2** Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
- 2.11.3** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a área, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à área.
- 2.11.4** Não ter sido demitido e/ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão administrativa transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.11.5** Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no Anexo I do presente Edital.

3. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as áreas em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei n.7.853/89.
- 3.2-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada área, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 3.2.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a área.
- 3.3** Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da Amauc via sedex até o dia **(11/11/2015)**, sob pena de indeferimento do pedido:



- 3.5.1 Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu; (Anexo II)
- 3.5.2 Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- 3.5.3 Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência); (Anexo III)
- 3.6** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.7.1** Na eventualidade de falta de candidatos numa determinada área de atuação poderá ser aproveitado candidato habilitado inscrito em Educação Infantil, Séries Iniciais ou Segundo Professor de Turma, respeitando a ordem de classificação e o interesse do mesmo, sem prejuízo para o cargo ao qual se inscreveu.
- 3.8** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.9** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.10** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.11.** Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.



4. AS PROVAS – O LOCAL E OS PRINCÍPIOS

- 4.1** O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.
- 4.2 LOCAL** - As provas serão realizadas no dia 06 de dezembro de 2015, com início às 08h00min horas e término às 11h00min horas tendo como local, o Centro de Educação Municipal de Paial - CEMPA, localizado na Rua Mato Grosso, 511, centro de Paial, SC.
- 4.2.1** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.
- 4.3** A duração da prova escrita será de até **03h00min (três horas)**, já incluso o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.4** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 00h30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.4.1** Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4
- 4.4.2** Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
- 4.5** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.
- 4.5.1** Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.
- 4.5.2** As questões anuladas pela comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.



- 4.6** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.6.1** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.6.2** O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.
- 4.7** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.
- 4.8** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e o assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.
- 4.9** Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.
- 4.10** O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.
- 4.11** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.
- 4.12** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 00h30 min. (trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.
- 4.13** Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.
- 4.14** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato a conclua.
- 4.15** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuam a conferencia dos cartões respostas, assinam a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricam os envelopes fechados.



5. A COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E O NÚMERO DE QUESTÕES

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Professor de Ensino Fundamental
Professor de Educação Infantil
Segundo professor de Turma
Professor do Cras

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Professor Educação Física
Professor de Artes
Professor Letras (Inglês)

Conteúdo	Nº de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
Total de Questões	20 (vinte)

5.1 A prova escrita do candidato que se inscrever para duas áreas (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Segundo Professor de Turma, Artes, Inglês, Educação Física e Professor do Cras) contará com cinco questões específicas de cada área. As demais questões serão computadas para ambas as provas.

5.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6. AS MATÉRIAS

6.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo IV do presente Edital.



7 OS TÍTULOS

7.1 - Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área da Educação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Doutorado (Educação)	2 (dois) pontos – máximo um título
b) Mestrado (Educação)	1,5 (um vírgula cinco) pontos – máximo um título
c) Especialização e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Educação)	1 (um) ponto
d) Especialização e Pós-Graduação <i>lato sensu para demais áreas</i> .	0,8 (zero vírgula oito) pontos
e) Graduação	0,5 (zero vírgula cinco)
f) Não Habilitado a partir da 1ª fase	0,10 para cada fase
g) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério em Escolas legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento de ensino DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 30/08/2015, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável. Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.	0,005 (zero vírgula zero zero cinco) por dia efetivo no exercício – máximo 10 pontos
h) Cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área ou disciplina na área que pretende atuar ou na área da educação com carga horária mínima de 16 horas no período de 2013, 2014 e 2015 até 30/08/2015 e no Máximo 200 horas	0,05 para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e ou específica.

7.1.1 O candidato que se inscrever para mais de uma área poderá entregar os títulos no mesmo envelope, desde que para cada função escrita esteja identificada, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para diferentes áreas daquele descrito no envelope.

7.2 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária.

7.2.1 Os cursos e certificados a que se refere o item 7.1 – “e” só serão considerados se forem emitidos por:

- Instituições devidamente reconhecidas pelo ministério da educação;
- Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;



- 7.3 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 7.4 Os candidatos deverão encaminhar via sedex, toda documentação exigida para a (as) área que pretende concorrer, no endereço Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar Edifício Mirage Offices Centro, Concórdia – SC, CEP:89700.000 até a data limite do dia 13 de novembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos correio), em envelope lacrado e identificado, os documentos com a comprovação dos títulos, descritos no item 7.1, conforme modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO	<input type="checkbox"/>
Prefeitura do Município de	
Função:	
Nome do Candidato(a):	
Inscrição nº:	
RG:	

- 7.5 Não serão aceitos protocolos na sede da Amauc de documentos referentes a títulos, somente via sedex.
- 7.6 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 7.7 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

8. AS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

- 8.1 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 8.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 00h30min. (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.



- 8.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas paginas descritas no item 2.1, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- 9.1.1** Melhor nota da prova escrita.
- 9.1.2** Melhor nota em conhecimento específico.
- 9.1.3** Idade mais elevada.
- 9.2** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. A FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** A prova objetiva será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
- 10.2** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \cdot NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

11. O RESULTADO FINAL

- 11.** O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita, acrescido da soma dos títulos.



12. OS RECURSOS

12.1 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.paial.sc.gov.br.

12.2 Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo e apresentado exclusivamente, pela internet no site www.amauc.org.br no link Processo Seletivo, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
- c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.2.1 Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a área do candidato e clicar em Recursos e Requerimentos,

12.2.2 Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.2.3 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

12.4 Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.5 Caberá à comissão do concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.8 A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.



13AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.
- 13.4** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 13.5** O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município a partir das 10 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 13.6** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.
- 13.7** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.8** A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2016.
- 13.9** **A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.**
- 13.10** **Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, obedecida a ordem de classificação e, sempre que houver necessidade de novas contratações, a lista voltará a correr do início, contratando-se o primeiro candidato desimpedido.**
- 13.11** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialista e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.
- 13.12** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda



Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

- 13.13** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora e AMAUC.
- 13.14** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por área, individualmente, ou pelo conjunto de áreas constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.15** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 13.16** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.
- 13.17** A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pela Lei Complementar municipal nº 40/2014 e demais disposições legais pertinentes.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Amauc pelo site www.amauc.org.br, ou pelo telefone (49) 3482.3500.

Município de Paial-SC, 23 de outubro de 2015

Aldair Antônio Rigo
Prefeito Municipal



ANEXO I
CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

No ato da admissão, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao departamento de recursos humanos do Município:

- a) Diploma ou declaração de conclusão de curso com os respectivos históricos escolares, reconhecidos pelo MEC, de acordo com a habilitação que possui (somente para a categoria habilitados);
- b) Declaração da instituição de ensino superior atestando que o classificado está cursando, no mínimo a 1ª fase de um dos cursos descritos na categoria não habilitados (somente para a categoria não habilitados);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento
- d) Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos considerados dependentes;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso (entregar CTPS original com espaços para os devidos preenchimentos) e PIS/PASEP;
- f) Cópia da Carteira de Identidade;
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função;
- i) Cópia do Título de Eleitor;
- j) Comprovante de quitação eleitoral;
- k) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Comprovante de Residência ;
- n) Número da conta corrente junto ao Banco do Brasil BB, Sicoob, Caixa Econômica Federal e Cresol
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Comprovante da vacina antitetânica em dia;
- q) Exame adicional;
- r) Declaração dos direitos políticos;
- s) Declaração de antecedentes criminais (Fórum);
- t) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992 ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou;
- u) Declaração de bens;
- v) Declaração de não exercer outro cargo público.



ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE
NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: _____,
Nº _____ de _____ Inscrição: _____
RG: _____, CPF: _____
_____, Inscrito _____ (a) _____ para _____ a
área de: _____, Código _____, Residente: _____

nº _____, Bairro: _____, Fone: _____
(_____) _____, Portador da Necessidade Especial
_____, requer a Vossa Senhoria condições
especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da
Prefeitura Municipal de Paial/SC, conforme Edital do Processo Seletivo nº
02/2015, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento
de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

P. Deferimento.

_____/SC, _____ de _____ de 2015.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita
para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por
especialista da sua área de deficiência.



ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA
PROVA

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito (a) na área de _____ do
Processo Seletivo nº 02/2015 do Município de Paial/SC, residente e domiciliado na Rua
_____,
nº _____,
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____,
CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de
provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

- 1) Prova com ampliação do tamanho da fonte Fonte nº _____ / Letra _____
- 2) Sala Especial Especificar: _____
- 3) Leitura de Prova
- 4) Outra Necessidade

Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONTEÚDOS COMUNS PARA TODAS AS
ÁREAS.**

LÍNGUA PORTUGUESA

- Novo Acordo Ortográfico. Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ÁREA DA EDUCAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES



- Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na mídia local e nacional. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), EDUCAÇÃO INFANTIL E SEGUNDO PROFESSOR

Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Legislação Educacional nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva.

PROFESSOR DO CRAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009.

Lei Maria da Penha : Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. – Brasília :Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Estatuto do Idoso**. Lei n.º 10.741/2003. 4ª edição. Brasília, 2007.

Orientações técnicas do SCFV para crianças até 6 anos : versão preliminar <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/servico-para-criancas-ate-6-anos>;

Orientações técnicas do SCFV para a pessoa idosa: versão preliminar <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos/servico-para-idosos>;

Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2010

Orientações técnicas sobre o PAIF- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Volume 02 – 1ª Edição – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.



Passo a passo do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília: 2013.

ARTES

Elementos básicos da linguagem visual; História da Arte brasileira. Audiovisuais: fotografia e cinema. Artes cênicas: teatro. Música – História da música. História da música popular brasileira. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no Ensino de Artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Legislação Educacional nas esferas municipal, estadual e federal.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Educacional Dimensões históricas da educação física; lazer e as interfaces com a educação física, esporte; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; a educação física no currículo da educação básica; educação física escolar e cidadania; Legislação.

INGLÊS

O ensino da língua Inglesa segundo os PCNs; processo ensino – aprendizagem: avaliação, recuperação. Métodos e processos no ensino da leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas. Compreensão e interpretação de frases, palavras, verbos ou texto em Inglês



ANEXO V

CALEDÁRIO / PRAZOS PREVISTOS

Cronograma do certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	23/10/2015
Prazo para impugnação das disposições editalícias	26 à 27/10/2015
Período de inscrições	28/10/2015 à 11/11/2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	23/11/2015
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	24 e 25/11/2015
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	27/11/2015
Aplicação da prova escrita objetiva escrita	06/12/2015
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	07/12/2015
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	07 e 08/12/2015
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	09/12/2015
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita	11/12/2015
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita	14 e 15/12/2015
Resultado da avaliação dos títulos.	17/12/2015
Prazo de recurso do resultado da avaliação dos títulos.	18 e 21/12/2015
Nota final e classificação.	23/12/2015
Prazo de recurso do resultado da nota final	28 e 29/12/2015
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	30/12/2015



ANEXO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL	INSCRIÇÃO Nº _____
---	-----------------------

INSCRIÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO - 2016

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ **CIDADE** _____

OBS _____

ÁREA	HABILITAÇÃO	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR HORA DE APERFEIÇOAMENTO	TOTAL DE PONTOS

ANEXOS DOCUMENTOS: Fotocópias

- () Carteira de Identidade
- () Certidão de Nascimento/Casamento
- () Certidão Nascimento dos filhos
- () CPF
- () Comprovante de habilitação
- () Comprovante de horas de aperfeiçoamento
- () Atestado de tempo de serviço original ou autenticado
- () Título de eleitor
- () Comprovante da última eleição
- () Comprovante de freq. de curso superior
- () Comprovante do Serviço Militar

De acordo com as informações.

PAIAL,.....DE DE 2015.

CANDIDATO

Responsável pela efetivação da inscrição.
Após conferencia da documentação via sedex